EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UFJF/EDITAL 04/2022)

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção de estudantes das licenciaturas da UFJF para atuação como **BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA** no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), referente ao Edital Capes nº 23/2022. Visa ao preenchimento de até **2 vagas e lista de espera**, para os cursos listados no item 5.1.
O início das atividades do projeto institucional PIBID UFJF com a implementação das bolsas está previsto entre os dias 01 a 16 de novembro de 2022 com previsão de encerramento das atividades em abril de 2024, entretanto, está condicionado pela CAPES a condições mínimas de atividades nas IES e nas escolas de educação básica.Todos os participantes são regidos pela Portaria Capes 83/2022, e sua leitura e conhecimento são essenciais.

1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II - contribuir para a valorização do magistério;
III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura,promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1. 1. DAS BOLSAS, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS DAS/DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

1.1.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de **R$400,00**, para discentes dos seguintes cursos de licenciatura listados no item 5.1

1.1.2 A bolsa de iniciação à docência tem a duração de até 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
1.1.3 Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o/a estudante deve atender aos seguintes requisitos:
I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
1.4 O/a estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado pode ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFJF ou com a escola em que desenvolverá as atividades do subprojeto;
1.5 A UFJF não impõe restrições aos/às candidatos/as à bolsa de iniciação à docência quanto à existência de vínculo empregatício, ressalvado o disposto no item 1.4;
1.6 O/a estudante não poderá receber bolsa **por período superior a 18 meses**, considerado a participação no PIBID em qualquer subprojeto ou edição.

2. DOS DEVERES DOS/DAS BOLSISTAS

2.1 São deveres do/da bolsista de iniciação à docência:
I - participar das atividades definidas pelo projeto;
II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
2.2 É vedado ao/à bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições das docentes/dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;
2.3 Para participar do processo de seleção é obrigatório cadastrar e, caso aprovado/a, manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, **http://eb.capes.gov.br** que será utilizado pela CAPES na verificação dos requisitos para participação no programa;
2.4 É obrigatório para participar do processo de seleção que o/a candidato/a cadastre um e-mail gmail. Caso não tenha, deve criar uma conta gmail para anexar documentos ao formulário.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

3.1 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

3.2 Para a efetivação do cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

3.3 O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES, efetuado diretamente à/ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

3.4 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFJF.

3.6 A bolsa é suspensa pela coordenação institucional nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

3.6.1 - Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

- Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

- Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-à o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

3.7 A bolsa do Pibid é cancelada pela coordenação institucional, com anuência da coordenadora/do de área, quando couber, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

3.7.1 Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da maternidade, a bolsista tem assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

3.7.2 Nos casos de descumprimento das normas ou desempenho insatisfatório ou desabonador, o/a bolsista tem direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

3.8 São consideradas razões para a devolução da bolsa: pagamento de valores a mais, pagamento indevido e comprovação de irregularidade na concessão.
3.8.1 A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente é efetuada pelo/a bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias; IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras;
V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
4.2 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas os/as bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da Portaria Capes nº 45 de 2018.

5. DAS VAGAS

5.1 São oferecidas 120 bolsas/vagas para atuar como bolsista PIBID nos cursos descritos abaixo e nas escolas da rede pública de Juiz de Fora, indicadas pelas redes de ensino participantes do projeto PIBID:

CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE BOLSAS
PEDAGOGIA (Educação de Jovens e Adultos)	**2**

6. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O/A candidato/a deve preencher formulário de inscrição, através do link https://forms.gle/GCfvMtmifhHRHPJN7, ao qual deve juntar seu histórico escolar e seu currículo preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, **http://eb.capes.gov.br**, no período de **27/19/2022 A 28/10/2022**.
6.1.1 **É obrigatório à seleção que o/a candidato/a cadastre um e-mail gmail. Caso não tenha, deve criar uma conta gmail para realizar a inscrição e anexar documentos ao formulário.**
6.1.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.
6.1.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.
6.1.4 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a do subprojeto ao e-mail informado pela/o candidata/o quando da inscrição

6.2 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do histórico escolar, do currículo, da disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento particular de cada subprojeto, de entrevista e/ou prova escrita.
6.2.1 A entrevista e/ou prova escrita será realizada no dia **31/10/2022**, sendo convocada diretamente pela coordenação da área específica através de correio eletrônico, com indicação de local e horário, via endereço indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição, ocasionalmente podendo ocorrer através de chamada de vídeo.
6.3 O resultado final será divulgado no dia **01/11/2022** ambos na página do projeto PIBID pibid.prograd@ufjf.edu.
6.4 Os/as candidatos/as aprovados/as são convocados/as segundo a autorização da CAPES, em conformidade com o número de vagas e a disponibilidade de supervisores/as, respeitando-se a ordem de classificação. No caso de impedimento de candidatos/as convocados/as, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.
6.5 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico pibid.prograd@ufjf.br.

6.6 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	**27/10/2022 a 28/10/2022**
ENTREVISTAS	**31/10/2022**
RESULTADO FINAL	**01/11/2022**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Findo o processo de seleção, a documentação referente aos/as candidatos/as classificados/as fica sob posse e guarda da coordenação do subprojeto do Pibid na área selecionada pela/o candidata/o pelo período de duração do mesmo.
7.2 A critério da coordenação dos subprojetos, editais de retificação ou editais complementares podem ser publicados e, a partir de sua publicação, passam a ser parte integrante deste Edital.
7.3 Casos omissos serão julgados pela coordenação institucional do PIBID e pela coordenação de área dos subprojetos, responsáveis por dirimir as questões relacionadas a este Edital.
7.4 A validade da seleção objeto deste Edital será de 18 (dezoito) meses, contados da divulgação do resultado final.
7.5 O prazo de validade pode ser prorrogado, a critério da coordenação institucional do Projeto Pibid.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2022

Professora Mylene Cristina Santiago
Coordenadora Institucional
Pibid/UFJF